



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

Major Vieira, 10 de janeiro de 2002.

Ofício nº007/2002

Exmo. Sr.
Ver. Alceu Schumacher
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N e s t a

Ref.: Encaminha projeto de lei

Senhor Presidente, Srs. Vereadores!

A Administração do Município de Major Vieira sente-se honrada em poder encaminhar a essa Casa Legislativa o projeto de lei incluso, no qual autoriza o poder público municipal a firmar convenio com a Apae de Major Vieira, repassando recursos financeiros e combustíveis para manutenção do transporte escolar daquela entidade.

O Município ainda no transcorrer do corrente exercício financeiro colocará a disposição dos alunos da Apae o atendimento dos profissionais da área de saúde como sendo dentistas, médicos, fisioterapeuta, assistente social, conselho tutelar e serviços de enfermagem.

Contando com apoio dessa Presidência e demais Vereadores para que de imediato possamos promover a implantação desses benefícios desde já renovamos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Orildo Antonio Severgnini
Prefeito Municipal



Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC
Fone/Fax: (47) 655-1111 - pmmv@matrix.com.br



Comunidade
Solidária



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº... /02 de^{04 28} DE JANEIRO DE 2002.

“Autoriza a Celebração de Convenio com a APAE”

Orildo Antônio Severgnini, Prefeito do Município de Major Vieira, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art.82 inciso VII da Lei Orgânica do Município, encaminho a Câmara Municipal de Vereadores para apreciação o seguinte projeto de lei:

Lei

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com a APAE DE MAJOR VIEIRA para o exercício financeiro de 2002.

Parágrafo Único: - Os recursos constantes do “caput” deste artigo, serão repassados mensalmente ao Município de Major Vieira através da Secretaria de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social, através do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 2º A liberação dos recursos a Apae será efetuada através da dotação 3350.43.00.00.00.80 - Subvenção Social à Apae de Major Vieira, constantes do orçamento próprio do corrente exercício financeiro, retroagindo a 02 de janeiro de 2002, exceto as despesas com combustíveis, surtindo seus efeitos a partir de 01.02.2002.

Art. 3º O Município repassará a Apae mensalmente, 300 (trezentos) litros de gasolina para manutenção do transportes de alunos daquela entidade.

Art. 4º O município disponibilizara aos alunos da Apae os serviços de dentistas, médicos, fisioterapeuta, assistente social, conselho Tutelar e serviços de enfermagem.

Art 5º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2002.

Município de Major Vieira, 09 de janeiro de 2002.

Orildo Antônio Severgnini

Prefeito Municipal



DESPACHO À COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO
EM 28, 01, 02

PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
DEFERIDO EM TURNO ÚNICO DE VOTAÇÕES.
ENCAMINHADO O PROJETO AO PREFEITO P/SANÇÃO

Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC
Fone/Fax: (47) 655-1111 - pmmv@matrix.com.br



Comunidade
Solidária